

FORMALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DE ENCANAMENTO DE CAIXA DE ÁGUA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

A aquisição emergencial de materiais, como adaptador flange e bucha de redução soldável, foi necessária para a correção imediata de danos no encanamento da caixa d'água, sob a responsabilidade do Departamento de Infraestrutura do município.

Essa intervenção urgente foi essencial para conter vazamentos que poderiam resultar em grandes perdas de água potável e aumentar os custos operacionais. Além disso, rachaduras ou danos nos canos poderiam comprometer a qualidade da água, permitindo a entrada de sujeira e micro-organismos. Canos avariados também tendem a acumular resíduos e causar obstruções, prejudicando o fluxo da água.

Com essa ação imediata, garantiu-se que o sistema permanecesse em boas condições, assegurando que a água chegasse aos pontos de consumo com a pressão e qualidade adequadas, evitando desperdícios e prejuízos ao município.

3.DA FUNDAMENTAÇÃO

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(Valor alterado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) através do DECRETO FEDERAL Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024);

...

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

E

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

(Valor alterado para R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) através do DECRETO FEDERAL Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024);

DECRETO Nº 43/2024 29 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do município de Marema/sc.

3. DO FORNECEDOR

Razão social: AGROTER AGROPECUARIA & FERRAGEM LTDA.

Endereço: RUA PINHEIRO MACHADO – CENTRO – MAREMA –SC.

CNPJ: 05.943.248.0002-90

Valor: R\$ 188,00

4. DO PREÇO

Valor total da contratação:R\$188,00(cento e oitenta e oito reais).

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A busca pela melhor relação custo-benefício é essencial na aplicação de recursos públicos. Diante da necessidade de manutenção urgente, a aquisição de peças junto a um fornecedor local, que apresentava disponibilidade imediata, mostrou-se justificada. O valor ofertado foi considerado satisfatório, atendendo aos critérios de economicidade e eficiência, garantindo a continuidade das atividades sem comprometer a qualidade dos serviços prestados à população.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do fornecedor foi fundamentada em critérios de eficiência e praticidade, considerando que se tratava de um fornecedor local. Essa decisão eliminou a necessidade de deslocamento para outras cidades, evitando custos adicionais e possíveis atrasos.

Além disso, o fornecedor apresentou disponibilidade imediata para atender à demanda, oferecendo um valor satisfatório que garantiu a economicidade na aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, a contratação atendeu aos princípios de eficiência, agilidade e boa gestão.

Secretário

Setor de Compras

7. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

☒ (X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa

☐ () Indefiro a realização da despesa

Marema, em 04 de abril de 2025.

MAURI DAL BELLO

Prefeito Municipal